



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2025

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 121/2025, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 58/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 11.402/2025

Processo Administrativo nº 121/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Transporte escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Educação Especial no Município de São Mateus do Sul.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação;

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 20 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 15 de janeiro de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 1.552.698,60

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: Menor preço

1.10. Modo de disputa: Aberto e fechado – na forma eletrônica.

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14. Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

1.14.1. A subcontratação apenas se mostra favorável quando o objeto a ser licitado envolve uma execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros em razão da especificidade, especialização e/ou concentração das atividades, o que não caracteriza este caso. Por essa razão, será vedada a subcontratação, ainda que parcial.

1.14.2 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços de transporte Escolar, objeto desta Licitação, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela linha, cumprindo suas obrigações e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços, não sendo admitida a subcontratação dos serviços.



2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;
 - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. A proponente deverá apresentar: Planilhas de serviços, indicação de convenção coletiva e regime de Tributação da empresa.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.



Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.



Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação



7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Erica Harumi Heider Tanaka e equipe de apoio: Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima e Thaís Trzeciak Mazur.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Decreto Municipal 086/2009 de 25/06/2009 - Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Mateus do Sul; Manual do Transporte Escolar - Plano de Transporte Escolar (PTE)2011; Resolução SEED 777 de 18/02/2013; Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. IN 001, de 17/01/2022- FUNDEPAR.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02560
850990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA.02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=34028316000103,
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA.02560850990
Date: 2025.12.17 15:46:24 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 58/2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Transporte Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Educação Especial no Município de São Mateus do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Linha 01 Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)								
Rota/ Itinerário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
1	Monjolos/ Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)	Ensino Regular	151,6 km/dia (30320 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	30		26	não
Horário de Saída: 05h50min Previsão de Chegada: 07h20min Ponto de Partida: Saída da Estiva na PR 364 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,0 km, Ponto alunos no Tijuco 5,7 km, Retorno do acesso da Estrada do Turvo Barracas 9,2 km, Saída Mercado do Jorginho 13,2 km, Entrada p/ Estrada do Rio das Pedras 16,2 km, Retorno do acesso 17,1 km, Retorno a Estrada Principal 18,0 km, Saída PR 364 no PARE e SIGA da Mina 20,8 km, Colégio Duque de Caxias 29,2km, Colégio São Mateus 29,9 km, Ponto Final na Escola Pedro Efficco 31,3 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite) Quilometragem: 31,3 km								
Horário de saída: 11h30min Previsão de Chegada: 13min Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Duque de Caxias 2,3 km, Entrada para a Mina na Estrada do PARE e SIGA 10,7 km, Retorno do acesso na Estrada do Rio das Pedras 13,5 km, Retorno na Estrada Principal 14,4 km, Mercado do Jorginho 17,9 km, Retorno do Acesso na Estrada do Turvo Barracas 21,9 km, Ponto Alunos do Tijuco 25,4 km, Saída PR 364 Dois Irmãos 29,1 km, Ponto Final na Entrada do Monjolos nos Limas 31,3 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite) Quilometragem: 31,3 km/dia								
Horário de saída: 17h30min Previsão de Chegada: 18h45min Ponto de Partida: Saída dos Monjolos 0,0 km, Ponto de Alunos do Mourão nos Buaski 4,5 km, Ponto de Alunos Papuã 9,9 km, Ponto no Turvo de Cima no Juca Ferraz 11,9 km, Entrada para Monjolos na PR 364 17,5 km, Entrada para Dois Irmãos 19,5 km, Ponto e Retorno do Acesso na Igreja do Tijuco 24,2 km, Retorno de Acesso nos Buaski nos Dois Irmãos 27,3 km, Retorno a PR 364 29,3 km, Ponto Alunos no Paiol Grande 38,2 km, Ponto Alunos Próximo a PX 42,0 km, Colégio São Mateus 44,0 km, Ponto Final Duque de Caxias 44,5 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto								



(Manhã e Noite)

Quilometragem: 44,5 km/dia

Horário de Saída: 23 h

Previsão de Chegada: 00 h

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Duque de Caxias 0,5 km, Ponto Próximo a PX 2,5 km, Ponto Paiol Grande 6,3 km, Entrada para Dois Irmãos 15,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 17,2 km, Ponto Próximo a Igreja do Tijuco 20,1 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 24,8 km, Entrada p/ Monjolos 26,0 km, Ponto Turvo de Cima no Juca Ferraz 31,6 km, Ponto no Papuã 33,6 km, Ponto de Alunos no Mourão 38,6 km, Ponto e Término da Linha nos Monjolos, Saída para PR 364 44,5 km

Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto

(Manhã e Noite)

Quilometragem: 44,5 km

Linha 02 – Mourão/Papuã/Centro

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			
2	Mourão/Papuã/ Centro	Ensino Regular	66,2 km/dia (13240 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 46 passageiros	46			não

Horário de saída: 06h

Previsão de Chegada: 07h

Ponto de Partida: Saída próximo a Casa do Motorista na Estrada da Barra Bonita 0,0 km, Ponto alunos próximo a Mercaria no Mourão 0,8 km, Retorno do acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 5,5 km, Ponto alunos Mercado do Gil no Papuã 9,2 km, Escola do Papuã 10,2 km, Ponto alunos no Lageado 13,5 km, Saída na PR 364 na Estiva 14,5 km, Ponto Alunos no Paiol Grande próximo ao NC Agro 24,1 km, Ponto alunos próximo ao campo do Costebel 27,5 km, Colégio São Mateus 32,6 km, Ponto Final Duque de Caxias 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13:00h,

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, ponto Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos no Costebel Paiol Grande 5,6 km, Ponto alunos NC Agro 8,0 km, Entrada para Lageado 18,6 km, Escola do Papuã 22,3 km, Mercado do Gil 23,3 km, Retorno do Acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 27,0 km, Ponto alunos do Mourão (Mercaria) 31,2 km, Ponto Final na Estrada da Barra 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km/dia.

Linha 03 – Mourão/Centro via Monjolos

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			
3	Mourão/Centro via Monjolos	Ensino Regular	59,6 km/dia (11920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	41			não

Horário de saída: 05h50min

Previsão de Chegada: 07h00min

Ponto de Partida: Saída Próximo ao Posto de Saúde no Mourão 0,0 km, Entrada Pé de Galinha para os



Buaski 2,0 km, Cruzamento de vias para os Monjolos 5,6 km, Retorno da PR 364 nos Lima 7,5 km, Ponto Próximo Escola dos Monjolos 10,8 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 12,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 12,4 km, Entrada e Ponto na Estrada da Ervateira Morandi no Paiol Grande 18,1 km, Retorno a PR 364 20,9 km, Ponto de alunos próximo ao "P3" 22,8 km, Ponto Colégio São Mateus 27,8km, Ponto alunos Duque de Caxias 28,4 km, Ponto final Escola Pedro Efficco 29,8 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos

Quilometragem: 29,8 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 12h30min

Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,4 km, Duque de Caxias 1,9 km, Ponto "P3" 6,4 km, Ponto alunos próximo Ervateira Morandi 10,6 km, Saída PR 364 11,1 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 17,2 km, Escola Monjolos 18,4 km, Retorno ao acesso na PR 364 nos Limas 21,7 km, Cruzamento de vias para o Mourão 23,6 km, Pé de Galinha na Estiva dos Vidal 27,2 km, Ponto final no Mourão 29,8 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos

Quilometragem: 29,8km/dia

Linha 04 – Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
4	Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão	Ensino Regular	77,0 km/dia (15400 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	43			não

Horário de saída: 05h45min

Previsão de Chegada: 07h30min

Ponto de Partida: Saída Próximo a lanchonete da Geni 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 4,8 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 10,9 km, Entrada para Borrachão na chácara Rezende 12,6 km, Retorno do acesso no Borrachão 14,3 km, Saída PR 364 no Juca Ferraz 17,1 km, Ponto alunos próximo a NC Agro no Paiol Grande 30,1 km, Colégio São Mateus 37,9 km, Ponto Final Duque de Caxias 38,5 km.

Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Quilometragem: 38,5 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13h15min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos próximo a NC Agro 8,4 km, Ponto de alunos na PR 364 Turvo de Cima no Juca Ferraz 21,4 km, Retorno do acesso no Borrachão 24,2 km, Saída da chácara do Rezende 25,9 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 29,3 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 33,6 km, Ponto final próximo a lanchonete da Geni na Estiva dos Vidal 38,5 km.

Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Quilometragem: 38,5 km/dia

Linha 05 – Mourão/Centro via Burrinho e Estiva

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
5	Mourão/Centro via Burrinho e Estiva	Ensino Regular	80,0 km/dia (16000 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de	39			não



				46 passageiros				
Horário de saída: 05h45min Previsão de Chegada: 07h30min Ponto de Partida: Saída no Mourão próximo a lanchonete do Bola 0,0 km, Ponto alunos no Mercado do Ederli no Papuã 5,8 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 9,0 km, Entrada para Estrada do Burrinho 9,7 km, Retorno do acesso no Burrinho 13,7km, Retorno do acesso Fazenda Koyama 17,8 km, Cruzamento de vias na Estiva (Popuaski) 20,6 km, Ponto de alunos próximo a escola da Estiva 22,6km, Ponto de alunos na Entrada para o Tijuco 25,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 26,1 km, Ponto alunos na PR 364 (entrada para Ervateira Morandi) 31,8 km, Ponto de alunos na Entrada do Britador no Paiol Grande 34,9 km, Ponto de alunos no Colégio São Mateus 39,5 km, Ponto final no Colégio Duque de Caxias 40,0 km Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva Quilometragem: 40,0 km/dia. Horário de saída: 12:h10min Previsão de Chegada: 13h45min Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto na entrada do Britador no Paiol Grande 5,1 km, Ponto PR 364 na Estrada da Ervateira 8,2 km, Saída PR 364 para Dois Irmãos 13,9 km, Ponto de alunos na entrada do Tijuco 15,0 km, Ponto de alunos na escola da Estiva 17,4 km, Cruzamento de vias nos Popuaski 19,4 km, Retorno do acesso na Fazenda Koyama 22,2 km, Retorno do acesso na Estrada do Burrinho 26,3 km, Saída chácara Kuczera 30,3 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 31,0 km, Mercado do Ederli no Papuã 34,2 km, Ponto final no Mourão 40,0 km. Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva Quilometragem: 40,0 km/dia								

Linha 06 – Estiva/Paiol Grande/Centro								
Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
6	Estiva/Paiol Grande/Centro	Ensino Regular	94,6 km/dia (18920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	32	29		Sim
Horário de saída: 06h15min Previsão de Chegada: 07h25min Ponto de Partida: Saída PR 364 na Estiva 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 2,2 km, Retorno a PR 364 6,4 km, Entrada para Ervateira Morandi 12,0 km, Entrada para estrada do Túnel 15,6 km, Saída PR 364 próximo a entrada do Britador 18,0 km, Ponto de alunos próximo a PX 21,2 km, Ponto de alunos Duque de Caxias 26,5 km, Ponto de alunos da Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km, Ponto final na Escola Pedro Efficco 30,3 km. Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro Quilometragem: 30,3 km/dia Horário de saída: 11h30min Previsão de Chegada: 12h45min Ponto de Partida: Saída Escola Dr. Paulo Fortes 0,0 km, Escola Pedro Efficco 2,8 km, Ponto de alunos próximo a PX 4,3 km, Ponto alunos na Estrada do Britador 6,9 km, Ponto de alunos no Campo do Costebel 7,5 km, Saída PR 364 9,8 km, Retorno do acesso na PR 364 entrada para PARE E SIGA(mina) 12,0 km, Entrada para Ervateira Morandi 10,5 km, Ponto e retorno de acesso na Estrada para Imbuona 16,3 km, Saída PR 364 18,7 km, Ponto de alunos na antiga Escola do Paiol Grande 20,1 km, Ponto alunos próximo a PX 20,7 km, Escola Pedro Efficco 22,7km, Colégio São Mateus 25,3km, Colégio Duque de Caxias 25,8 km, Ponto Final Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km. Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro Quilometragem: 27,5 km/dia Horário de saída: 17h Previsão de Chegada: 17h50min								



Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Effco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Escola Dr. Paulo Fortes 2,4 km, Colégio Duque de Caxias 3,6 km, Ponto alunos próximo a PX 6,6 km, Ponto de alunos próximo ao Campo do Costebel 7,4 km, Ponto de alunos na Estrada da Ervateira Morandi 10,6 km, Entrada para Dois Irmãos 16,3 km, Ponto de alunos Mercado do Jorginho 17,3 km, Retorno do acesso no Tijuco Preto 19,5 km, Retorno a PR 364 22,6 km, Entrada para Monjolos nos Lima 24,9 km, Ponto de alunos no Turvo de Cima no Juca Ferraz 29,4 km, Ponto alunos no Papuã 31,4 km, Ponto de alunos na Igreja da Estiva dos Vidal 34,5 km, Ponto final no Mourão próximo a antiga Escola 36,8 km.
Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro
Quilometragem: 36,8 km/dia

Linha 07 – Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
7	Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinh o/Centro	Ensino Regular	89,4 km/dia (17880 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h15min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Entrada para o Espigãozinho 8,0 km, Ponto e retorno do acesso ao Rio Velho 12,1 km, Retorno do acesso no braço da principal 15,1 km, Acesso para Estrada p/ Rio do Meio 18,7 km, Ponto de alunos do Rio do Meio 20,02 km, Ponto de alunos no Cruzamento para Olho d'água 21,2 km, Acesso para a Colônia dos Veados 23,2 km, Ponto de alunos na Colônia 26,8km, Retorno no Braço da Estrada da Colônia 29,4 km, Saída ana Estrada do Rio do Meio 32,4 km, Ponto de alunos na Igreja do Espigãozinho 34,5 km, Saída PR 151 35,4 km, Ponto de alunos na Balança 39,7 km, Ponto de alunos na Estrada do Parque de Exposições 40,4 km, Colégio São Mateus 44,1 km, Ponto final Colégio duque de Caxias 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 12h55min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Estrada para Parque de Exposições 4,3 km, Balança 5,0 km, Entrada para Espigãozinho 9,3 km, Igreja do Espigãozinho 10,2 km, Entrada acesso para Colônia dos Veados 12,5 km, Retorno ao acesso na Colônia 15,5 km, Ponto Colônia 18,1km, Saída Rio do Meio 21,7 km, Cruzamento para Olho d'água 23,7 km, Ponto Rio do Meio 24,7 km, Saída para Espigãozinho 26,2 km, Retorno do acesso no braço da Estrada para o Rio Velho 29,8km, Ponto Rio Velho 32,8 km, Saída para PR 151 36,9 km, Ponto final Cidade 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Linha 08 – Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
8	Ponte Preta/Água Branca/Cidade	Ensino Regular	102,8 km/dia (20560 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	39			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Saída para PR 151 sentido Igreja da Água Branca 14,5 km, Retorno



do acesso próximo a Torre da Cultura Sul FM 18,8 km, Retorno do acesso na Colônia dos Ferreiras 22,1 km, Retorno do acesso da PR 151 na Ponte Preta 25,3 km, Entrada na estrada dos Frankowski 27,9km, Entrada na Estrada dos Stori 31,5 km, Retorno do acesso nos Stanski 33,5 km, Saída PR 151 no Mercado Gordya 35,9 km, Ponto de alunos na Escola da Água Branca 36,8 km, Colégio São Mateus 50,8 km, Ponto Final Colégio Duque de Caxias 51,4 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Quilometragem: 51,4 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Escola da Água Branca 14,6 km, Acesso as Stanski 17,9 km, Retorno acesso nos Stanski 17,9 km, Ponto alunos na Estrada dos Stori 19,9 km, Saída PR 151 nos Franskoski 23,5 km, Retorno na PR 151 Ponte Preta 26,1 km, Retorno do acesso da Colônia dos Ferreiras 29,3 km, Torre da Cultura Sul FM 32,6 km, Saída PR 151 no Armazem do Gordia 36,9 km, Ponto final da Linha na Cidade 51,4 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Quilometragem: 51,4 km/dia

Linha 09 – Ponte Preta/Água Branca Interna

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
9	Ponte Preta/Água Branca Interna	Ensino Regular	68,1 km/dia (13620 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26	11		sim

Horário de saída: 06h40min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Próximo a casa do Motorista 0,0 km, Escola da Água Branca 0,5 km, Retorno do acesso PR 151 na Ponte Preta 4,8 km, Retorno do acesso próximo a Torre da Cultura Sul FM 7,8 km, Saída PR 151 na Ponte Preta 10,7 km, Ponto alunos na PR 151 (três Marias) 11,2 km, Entrada na Estrada dos Dombroski 13,9km, Saída na estrada dos Stori 17,4 km, Armazem do Gordya 17,7 km, Retorno do acesso na entrada da Igreja 19,9 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída da Escola 0,0 km, Entrada para Estrada dos Stanski 0,5 km, Retorno do acesso na Estrada dos Stanski 2,7km, Entrada na estrada dos Stori 4,8km, Ponto de alunos nos Grunik 6,9 km, Saída dos Dombrowski na PR 151 8,3 km, Retorno acesso da PR 151 na Ponte Preta 11,0 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,5 km, Retorno do acesso da Colônia 14,2 km, Retorno do acesso na Torre da Cultura Sul FM 17,5 km, Igreja da Água Branca 21,5 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,9 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,9 km/dia

Horário de saída: 16h45min

Previsão de Chegada: 17:30 min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Igreja Centenária 2,7 km, Retorno a PR 151 4,9 km, Entrada nos Stori 5,2 km, Saída nas Três Marias na PR 151 8,7 km, Ponto alunos PR 151 11,4 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,9 km, Ponto da Torre da Cultura Sul FM 15,0 km, Retorno a PR 151 18 km, Escola da Água Branca 22,0 km, Término da linha próximo a casa do Motorista 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia



Linha 10 – Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna

Rota/ Itinerário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
10	Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna	Ensino Regular	162,20 km/dia (32440 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	22	11	08	Sim (apenas manhã e tarde)

Horário de saída: 06h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Colônia Taquaral próximo ao Parque 0,0 km, Entrada para o Falkowski para o Rio do Meio 10,4km, Ponto alunos Rio do Meio 15,3 km, Colônia dos Veados 16,0 km, Ponto de alunos na Colônia 18,4km, Retorno de acesso da Ponte do Rio Água Branca 21,9 km, Saída PR 151 27,2 km, Ponto final Escola da Água Branca 28,3 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 28,3 km/dia

Horário de saída: 11:30

Previsão de Chegada: 13h00min

Ponto de Partida: Saída Escola da Água Branca 0,0 km, Cruzamento do acesso para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 no Salão 2,5 km, Ponto de alunos no Rio do Meio 7,4 km, Ponto de alunos Colônia dos Veados 10,5 km, Retorno de acesso na Ponte do Rio Água Branca 14,0 km, Ponto de alunos no Espigãozinho 17,1 km, Retorno do acesso do Braço da Estrada para o Rio Velho 20,9 km, Retorno acesso no Rio Velho 23,1, Saída PR 151 28,1 km, Ponto Final Escola Água Branca 35,2 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 35,2 km/dia

Horário de saída: 17h

Previsão de Chegada: 18h45min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Cruzamento para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 2,5 km, Entrada para Colônia dos Veados 8,1km, Retorno do acesso na Ponte da Rio Água Branca 14km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 16,4km, Ponto Alunos no Espigãozinho 18,4km, Retorno do Acesso no Rio Velho 25,8km, Ponto Final da linha na Colônia Taquaral 31,5km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 31,5 km/dia

Horário de saída: 17h30min

Previsão de Chegada: 19h15min

Ponto de Partida: Saída próximo a casa do Motorista 0,0km, Retorno de acesso na PR 151 (Três Marias) 2,8km, Entrada na estrada dos Dombrowski 5,3km, Retorno do Acesso 7,1km, Saída PR151 nos Gordya 8,1km, Escola da Água Branca 8,6km, Entrada para Rio do Meio no Olho D'água 13,1km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 15,8km, Ponto de Alunos colônia dos Veados 18,6km, Cruzamento Rio do Meio para Espigãozinho 22,4km, Saída PR151 no Espigãozinho 24,7km, Colégio São Mateus 33,1km. Ponto Final Duque de Caxias 33,6km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia

Horário de saída: 23h

Previsão de Chegada: 00h

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0km, Duque de Caxias 0,5km, Entrada para Espigãozinho 8,9km, Cruzamento para Rio do Meio 11,2km, Entrada para Colônia dos Veados 12km, Retorno do acesso na Colônia 15km, Retorno do Rio do Meio 17,8km, Entrada para Olho D'água 19,5km, Escola Água Branca 24,4km, Entrada na estrada dos Stanski 24,9km, Retorno do Acesso 25,9km, Estrada dos Dombrowski 26,7km, Retorno na PR151 nas Três Marias 29,2km, Ponto Final próximo a Casa do Motorista 33,6km

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia



2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 200 dias letivos, previsão de início: 05/02/2026.

2.4. Local de entrega ou execução: Conforme Rotas/Itinerários descritos a seguir:

3. Linha 01 Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)								
Rota/ Itinerário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
1	Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)	Ensino Regular	151,6 km/dia (30320 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	30		26	não
Horário de Saída: 05h50min Previsão de Chegada: 07h20min Ponto de Partida: Saída da Estiva na PR 364 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,0 km, Ponto alunos no Tijuco 5,7 km, Retorno do acesso da Estrada do Turvo Barracas 9,2 km, Saída Mercado do Jorginho 13,2 km, Entrada p/ Estrada do Rio das Pedras 16,2 km, Retorno do acesso 17,1 km, Retorno a Estrada Principal 18,0 km, Saída PR 364 no PARE e SIGA da Mina 20,8 km, Colégio Duque de Caxias 29,2km, Colégio São Mateus 29,9 km, Ponto Final na Escola Pedro Efficco 31,3 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite) Quilometragem: 31,3 km Horário de saída: 11h30min Previsão de Chegada: 13min Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Duque de Caxias 2,3 km, Entrada para a Mina na Estrada do PARE e SIGA 10,7 km, Retorno do acesso na Estrada do Rio das Pedras 13,5 km, Retorno na Estrada Principal 14,4 km, Mercado do Jorginho 17,9 km, Retorno do Acesso na Estrada do Turvo Barracas 21,9 km, Ponto Alunos do Tijuco 25,4 km, Saída PR 364 Dois Irmãos 29,1 km, Ponto Final na Entrada do Monjolos nos Limas 31,3 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite) Quilometragem: 31,3 km/dia Horário de saída: 17h30min Previsão de Chegada: 18h45min Ponto de Partida: Saída dos Monjolos 0,0 km, Ponto de Alunos do Mourão nos Buaski 4,5 km, Ponto de Alunos Papuã 9,9 km, Ponto no Turvo de Cima no Juca Ferraz 11,9 km, Entrada para Monjolos na PR 364 17,5 km, Entrada para Dois Irmãos 19,5 km, Ponto e Retorno do Acesso na Igreja do Tijuco 24,2 km, Retorno de Acesso nos Buaski nos Dois Irmãos 27,3 km, Retorno a PR 364 29,3 km, Ponto Alunos no Paiol Grande 38,2 km, Ponto Alunos Próximo a PX 42,0 km, Colégio São Mateus 44,0 km, Ponto Final Duque de Caxias 44,5 km. Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite) Quilometragem: 44,5 km/dia Horário de Saída: 23 h Previsão de Chegada: 00 h Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Duque de Caxias 0,5 km, Ponto Próximo a PX 2,5 km, Ponto Paiol Grande 6,3 km, Entrada para Dois Irmãos 15,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 17,2 km, Ponto Próximo a Igreja do Tijuco 20,1 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 24,8 km, Entrada p/ Monjolos 26,0 km Ponto Turvo de Cima no Juca Ferraz 31,6 km, Ponto no Papuã 33,6 km, Ponto de Alunos no Mourão 38,6 km, Ponto e								



Término da Linha nos Monjolos, Saída para PR 364 44,5 km
Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto
(Manhã e Noite)
Quilometragem: 44,5 km

Linha 02 – Mourão/Papuã/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			
2	Mourão/Papuã/ Centro	Ensino Regular	66,2 km/dia (13240 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 46 passageiros	46			não

Horário de saída: 06h

Previsão de Chegada: 07h

Ponto de Partida: Saída próximo a Casa do Motorista na Estrada da Barra Bonita 0,0 km, Ponto alunos próximo a Mercaria no Mourão 0,8 km, Retorno do acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 5,5 km, Ponto alunos Mercado do Gil no Papuã 9,2 km, Escola do Papuã 10,2 km, Ponto alunos no Lageado 13,5 km, Saída na PR 364 na Estiva 14,5 km, Ponto Alunos no Paiol Grande próximo ao NC Agro 24,1 km, Ponto alunos próximo ao campo do Costebel 27,5 km, Colégio São Mateus 32,6 km, Ponto Final Duque de Caxias 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13:00h,

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, ponto Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos no Costebel Paiol Grande 5,6 km, Ponto alunos NC Agro 8,0 km, Entrada para Lageado 18,6 km, Escola do Papuã 22,3 km, Mercado do Gil 23,3 km, Retorno do Acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 27,0 km, Ponto alunos do Mourão (Mercaria) 31,2 km, Ponto Final na Estrada da Barra 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km/dia.

Linha 03 – Mourão/Centro via Monjolos

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			
3	Mourão/Centro via Monjolos	Ensino Regular	59,6 km/dia (11920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	41			não

Horário de saída: 05h50min

Previsão de Chegada: 07h00min

Ponto de Partida: Saída Próximo ao Posto de Saúde no Mourão 0,0 km, Entrada Pé de Galinha para os Buaski 2,0 km, Cruzamento de vias para os Monjolos 5,6 km, Retorno da PR 364 nos Lima 7,5 km, Ponto Próximo Escola dos Monjolos 10,8 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 12,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 12,4 km, Entrada e Ponto na Estrada da Ervateira Morandi no Paiol Grande 18,1 km, Retorno a PR 364 20,9 km, Ponto de alunos próximo ao "P3" 22,8 km, Ponto Colégio São Mateus 27,8 km, Ponto alunos Duque de Caxias 28,4 km, Ponto final Escola Pedro Efficco 29,8 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos

Quilometragem: 29,8 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 12h30min



Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,4 km, Duque de Caxias 1,9 km, Ponto "P3" 6,4 km, Ponto alunos próximo Ervateira Morandi 10,6 km, Saída PR 364 11,1 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 17,2 km, Escola Monjolos 18,4 km, Retorno ao acesso na PR 364 nos Limas 21,7 km, Cruzamento de vias para o Mourão 23,6 km, Pé de Galinha na Estiva dos Vidal 27,2 km, Ponto final no Mourão 29,8 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos

Quilometragem: 29,8km/dia

Linha 04 – Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
4	Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão	Ensino Regular	77,0 km/dia (15400 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	43			não

Horário de saída: 05h45min

Previsão de Chegada: 07h30min

Ponto de Partida: Saída Próximo a lanchonete da Geni 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 4,8 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 10,9 km, Entrada para Borrachão na chácara Rezende 12,6 km, Retorno do acesso no Borrachão 14,3 km, Saída PR 364 no Juca Ferraz 17,1 km, Ponto alunos próximo a NC Agro no Paiol Grande 30,1 km, Colégio São Mateus 37,9 km, Ponto Final Duque de Caxias 38,5 km.

Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Quilometragem: 38,5 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13h15min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos próximo a NC Agro 8,4 km, Ponto de alunos na PR 364 Turvo de Cima no Juca Ferraz 21,4 km, Retorno do acesso no Borrachão 24,2 km, Saída da chácara do Rezende 25,9 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 29,3 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 33,6 km, Ponto final próximo a lanchonete da Geni na Estiva dos Vidal 38,5 km.

Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão

Quilometragem: 38,5 km/dia

Linha 05 – Mourão/Centro via Burrinho e Estiva

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
5	Mourão/Centro via Burrinho e Estiva	Ensino Regular	80,0 km/dia (16000 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	39			não

Horário de saída: 05h45min

Previsão de Chegada: 07h30min

Ponto de Partida: Saída no Mourão próximo a lanchonete do Bola 0,0 km, Ponto alunos no Mercado do Ederli no Papuã 5,8 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 9,0 km, Entrada para Estrada do Burrinho 9,7 km, Retorno do acesso no Burrinho 13,7km, Retorno do acesso Fazenda Koyama 17,8 km, Cruzamento de vias na Estiva (Popuaski) 20,6 km, Ponto de alunos próximo a escola da Estiva 22,6km, Ponto de alunos na Entrada para o Tijuco 25,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 26,1 km, Ponto alunos na PR 364 (entrada para Ervateira Morandi) 31,8 km, Ponto de alunos na Entrada do Britador no Paiol Grande 34,9 km, Ponto de alunos no Colégio São Mateus 39,5 km, Ponto final no Colégio Duque de Caxias 40,0 km

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva



Quilometragem: 40,0 km/dia.

Horário de saída: 12:h10min

Previsão de Chegada: 13h45min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto na entrada do Britador no Paiol Grande 5,1 km, Ponto PR 364 na Estrada da Ervateira 8,2 km, Saída PR 364 para Dois Irmãos 13,9 km, Ponto de alunos na entrada do Tijuco 15,0 km, Ponto de alunos na escola da Estiva 17,4 km, Cruzamento de vias nos Popuaski 19,4 km, Retorno do acesso na Fazenda Koyama 22,2 km, Retorno do acesso na Estrada do Burrinho 26,3 km, Saída chácara Kuczera 30,3 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 31,0 km, Mercado do Ederli no Papuã 34,2 km, Ponto final no Mourão 40,0 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva

Quilometragem: 40,0 km/dia

Linha 06 – Estiva/Paiol Grande/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
6	Estiva/Paiol Grande/Centro	Ensino Regular	94,6 km/dia (18920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	32	29		Sim

Horário de saída: 06h15min

Previsão de Chegada: 07h25min

Ponto de Partida: Saída PR 364 na Estiva 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 2,2 km, Retorno a PR 364 6,4 km, Entrada para Ervateira Morandi 12,0 km, Entrada para estrada do Túnel 15,6 km, Saída PR 364 próximo a entrada do Britador 18,0 km, Ponto de alunos próximo a PX 21,2 km, Ponto de alunos Duque de Caxias 26,5 km, Ponto de alunos da Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km, Ponto final na Escola Pedro Effco 30,3 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro

Quilometragem: 30,3 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 12h45min

Ponto de Partida: Saída Escola Dr. Paulo Fortes 0,0 km, Escola Pedro Effco 2,8 km, Ponto de alunos próximo a PX 4,3 km, Ponto alunos na Estrada do Britador 6,9 km, Ponto de alunos no Campo do Costebel 7,5 km, Saída PR 364 9,8 km, Retorno do acesso na PR 364 entrada para PARE E SIGA(mina) 12,0 km, Entrada para Ervateira Morandi 10,5 km, Ponto e retorno de acesso na Estrada para Imbuiona 16,3 km, Saída PR 364 18,7 km, Ponto de alunos na antiga Escola do Paiol Grande 20,1 km, Ponto alunos próximo a PX 20,7 km, Escola Pedro Effco 22,7km, Colégio São Mateus 25,3km, Colégio Duque de Caxias 25,8 km, Ponto Final Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro

Quilometragem: 27,5 km/dia

Horário de saída: 17h

Previsão de Chegada: 17h50min

Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Effco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Escola Dr. Paulo Fortes 2,4 km, Colégio Duque de Caxias 3,6 km, Ponto alunos próximo a PX 6,6 km, Ponto de alunos próximo ao Campo do Costebel 7,4 km, Ponto de alunos na Estrada da Ervateira Morandi 10,6 km, Entrada para Dois Irmãos 16,3 km, Ponto de alunos Mercado do Jorginho 17,3 km, Retorno do acesso no Tijuco Preto 19,5 km, Retorno a PR 364 22,6 km, Entrada para Monjolos nos Lima 24,9 km, Ponto de alunos no Turvo de Cima no Juca Ferraz 29,4 km, Ponto alunos no Papuã 31,4 km, Ponto de alunos na Igreja da Estiva dos Vidal 34,5 km, Ponto final no Mourão próximo a antiga Escola 36,8 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro

Quilometragem: 36,8 km/dia



Linha 07 – Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
7	Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinh o/Centro	Ensino Regular	89,4 km/dia (17880 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h15min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Entrada para o Espigãozinho 8,0 km, Ponto e retorno do acesso ao Rio Velho 12,1 km, Retorno do acesso no braço da principal 15,1 km, Acesso para Estrada p/ Rio do Meio 18,7 km, Ponto de alunos do Rio do Meio 20,02 km, Ponto de alunos no Cruzamento para Olho d'água 21,2 km, Acesso para a Colonia dos Veados 23,2 km, Ponto de alunos na Colônia 26,8km, Retorno no Braço da Estrada da Colônia 29,4 km, Saída ana Estrada do Rio do Meio 32,4 km, Ponto de alunos na Igreja do Espigãozinho 34,5 km, Saída PR 151 35,4 km, Ponto de alunos na Balança 39,7 km, Ponto de alunos na Estrada do Parque de Exposições 40,4 km, Colégio São Mateus 44,1 km, Ponto final Colégio duque de Caxias 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 12h55min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Estrada para Parque de Exposições 4,3 km, Balança 5,0 km, Entrada para Espigãozinho 9,3 km, Igreja do Espigãozinho 10,2 km, Entrada acesso para Colônia dos Veados 12,5 km, Retorno ao acesso na Colônia 15,5 km, Ponto Colônia 18,1km, Saída Rio do Meio 21,7 km, Cruzamento para Olho d'água 23,7 km, Ponto Rio do Meio 24,7 km, Saída para Espigãozinho 26,2 km, Retorno do acesso no braço da Estrada para o Rio Velho 29,8km, Ponto Rio Velho 32,8 km, Saída para PR 151 36,9 km, Ponto final Cidade 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Linha 08 – Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
8	Ponte Preta/Água Branca/Cidade	Ensino Regular	102,8 km/dia (20560 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	39			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Saída para PR 151 sentido Igreja da Água Branca 14,5 km, Retorno do acesso próximo a Torre da Cultura Sul FM 18,8 km, Retorno do acesso na Colônia dos Ferreiras 22,1 km, Retorno do acesso da PR 151 na Ponte Preta 25,3 km, Entrada na estrada dos Frankowski 27,9km, Entrada na Estrada dos Stori 31,5 km, Retorno do acesso nos Stanski 33,5 km, Saída PR 151 no Mercado Gordya 35,9 km, Ponto de alunos na Escola da Água Branca 36,8 km, Colégio São Mateus 50,8 km, Ponto Final Colégio Duque de Caxias 51,4 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Quilometragem: 51,4 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Escola da Água Branca 14,6 km, Acesso as Stanski 17,9 km, Retorno acesso nos Stanski 17,9 km, Ponto alunos na Estrada dos Stori 19,9 km, Saída PR 151 nos Franskoski 23,5 km, Retorno na PR 151 Ponte Preta 26,1 km, Retorno do acesso



da Colônia dos Ferreiras 29,3 km, Torre da Cultura Sul FM 32,6 km, Saída PR 151 no Armazem do Gordia 36,9 km, Ponto final da Linha na Cidade 51,4 km.
Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade
Quilometragem: 51,4 km/dia

Linha 09 – Ponte Preta/Água Branca Interna

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
9	Ponte Preta/Água Branca Interna	Ensino Regular	68,1 km/dia (13620 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26	11		sim

Horário de saída: 06h40min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Próximo a casa do Motorista 0,0 km, Escola da Água Branca 0,5 km, Retorno do acesso PR 151 na Ponte Preta 4,8 km, Retorno do acesso próximo a Torre da Cultura Sul FM 7,8 km, Saída PR 151 na Ponte Preta 10,7 km, Ponto alunos na PR 151 (três Marias) 11,2 km, Entrada na Estrada dos Dombroski 13,9km, Saída na estrada dos Stori 17,4 km, Armazem do Gordia 17,7 km, Retorno do acesso na entrada da Igreja 19,9 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída da Escola 0,0 km, Entrada para Estrada dos Stanski 0,5 km, Retorno do acesso na Estrada dos Stanski 2,7km, Entrada na estrada dos Stori 4,8km, Ponto de alunos nos Grunik 6,9 km, Saída dos Dombrowski na PR 151 8,3 km, Retorno acesso da PR 151 na Ponte Preta 11,0 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,5 km, Retorno do acesso da Colônia 14,2 km, Retorno do acesso na Torre da Cultura Sul FM 17,5 km, Igreja da Água Branca 21,5 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,9 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,9 km/dia

Horário de saída: 16h45min

Previsão de Chegada: 17:30 min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Igreja Centenária 2,7 km, Retorno a PR 151 4,9 km, Entrada nos Stori 5,2 km, Saída nas Três Marias na PR 151 8,7 km, Ponto alunos PR 151 11,4 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,9 km, Ponto da Torre da Cultura Sul FM 15,0 km, Retorno a PR 151 18 km, Escola da Água Branca 22,0 km, Término da linha próximo a casa do Motorista 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia

Linha 10 – Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
10	Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna	Ensino Regular	162,20 km/dia (32440 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	22	11	08	Sim (apenas manhã e tarde)

Horário de saída: 06h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Colônia Taquaral próximo ao Parque 0,0 km, Entrada para o Falkowski para o Rio do Meio 10,4km, Ponto alunos Rio do Meio 15,3 km, Colônia dos Veados 16,0 km, Ponto de alunos na Colônia



18,4km, Retorno de acesso da Ponte do Rio Água Branca 21,9 km, Saída PR 151 27,2 km, Ponto final Escola da Água Branca 28,3 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 28,3 km/dia

Horário de saída: 11:30

Previsão de Chegada: 13h00min

Ponto de Partida: Saída Escola da Água Branca 0,0 km, Cruzamento do acesso para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 no Salão 2,5 km, Ponto de alunos no Rio do Meio 7,4 km, Ponto de alunos Colônia dos Veados 10,5 km, Retorno de acesso na Ponte do Rio Água Branca 14,0 km, Ponto de alunos no Espigãozinho 17,1 km, Retorno do acesso do Braço da Estrada para o Rio Velho 20,9 km, Retorno acesso no Rio Velho 23,1, Saída PR 151 28,1 km, Ponto Final Escola Água Branca 35,2 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 35,2 km/dia

Horário de saída: 17h

Previsão de Chegada: 18h45min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Cruzamento para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 2,5 km, Entrada para Colônia dos Veados 8,1km, Retorno do acesso na Ponte da Rio Agua Branca 14km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 16,4km, Ponto Alunos no Espigãozinho 18,4km, Retorno do Acesso no Rio Velho 25,8km, Ponto Final da linha na Colônia Taquaraí 31,5km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 31,5 km/dia

Horário de saída: 17h30min

Previsão de Chegada: 19h15min

Ponto de Partida: Saída próximo a casa do Motorista 0,0km, Retorno de acesso na PR 151(Três Marias) 2,8km, Entrada na estrada dos Dombrowski 5,3km, Retorno do Acesso 7,1km, Saída PR151 nos Gordya 8,1km, Escola da Agua Branca 8,6km, Entrada para Rio do Meio no Olho D'água 13,1km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 15,8km, Ponto de Alunos colônia dos Veados 18,6km, Cruzamento Rio do Meio para Espigãozinho 22,4km, Saída PR151 no Espigãozinho 24,7km, Colégio Sao Mateus 33,1km. Ponto Final Duque de Caxias 33,6km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia

Horário de saída: 23h

Previsão de Chegada: 00h

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0km, Duque de Caxias 0,5km, Entrada para Espigãozinho 8,9km, Cruzamento para Rio do Meio 11,2km, Entrada para Colônia dos Veados 12km, Retorno do acesso na Colônia 15km, Retorno do Rio do Meio 17,8km, Entrada para Olho D'água 19,5km, Escola Água Branca 24,4km, Entrada na estrada dos Stanski 24,9km, Retorno do Acesso 25,9km, Estrada dos Dombrowski 26,7km, Retorno na PR151 nas Três Marias 29,2km, Ponto Final próximo a Casa do Motorista 33,6km

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia



2.4. Condições de manutenção: A contratada deverá manter todos os veículos utilizados na prestação do serviço em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes. As condições mínimas exigidas são:

- Manutenção preventiva – Realização periódica conforme recomendação do fabricante, abrangendo sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação, motor, transmissão e demais componentes essenciais, com registros documentais das revisões.
- Manutenção corretiva – Atendimento imediato a falhas detectadas durante a operação, com substituição de peças e componentes defeituosos por equivalentes originais ou de qualidade comprovada.
- Limpeza e higienização – Execução diária da limpeza interna e externa, e higienização periódica, de forma a manter ambiente salubre aos usuários.
- Pneus e segurança – Uso de pneus em bom estado, com sulcos e calibragem adequados, substituídos sempre que atingirem o limite de desgaste permitido.
- Documentação – Apresentação à fiscalização, sempre que solicitado, de comprovantes de manutenção preventiva/corretiva, vistorias e licenças.
- Veículo reserva – Disponibilização imediata de veículo substituto em condições equivalentes sempre que houver necessidade de retirada de um ônibus da operação.
- Controle de manutenção – Manter plano de manutenção atualizado e acessível à fiscalização, registrando datas, serviços executados e peças substituídas.

O descumprimento destas condições poderá ensejar advertência, aplicação de multa, suspensão do contrato ou sua rescisão, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

2.5. Condições de assistência técnica: A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica contínua e eficaz durante toda a vigência contratual, garantindo a operação ininterrupta e segura do transporte escolar, observando os seguintes requisitos:

- Equipe de suporte – Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento imediato de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais dos veículos, com profissionais capacitados e ferramental adequado.
- Atendimento emergencial – Manter serviço de atendimento emergencial capaz de prestar suporte em campo, de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo.
- Prazo de resposta – Garantir que qualquer ocorrência reportada seja atendida no prazo máximo de 1 (uma) hora em áreas urbanas e 2 (duas) horas em áreas rurais, contados a partir da comunicação formal da ocorrência pela fiscalização do contrato.



- Veículo reserva – Disponibilizar veículo substituto de mesma capacidade e condições técnicas em até 2 (duas) horas após a constatação de que o veículo titular da linha ficará inoperante por prazo superior a 4 (quatro) horas.
- Registro de atendimentos – Documentar todas as ocorrências, manutenções e substituições realizadas, com data, hora, descrição do problema e solução adotada, disponibilizando tais registros à fiscalização.
- Canal de comunicação – Disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens) de uso exclusivo da fiscalização, funcionando em horário compatível com as rotas escolares.

O não cumprimento das condições acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual em casos de reincidência ou prejuízo à continuidade do serviço.

3. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Apresentar os seguintes documentos ao Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 02 (dois) dias da assinatura do Contrato.

- Comprovação sobre a posse, cessão, locação, mutuo do veículo ofertado para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato, através de documento de propriedade (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- Comprovantes de quitação do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- Apólice emitida por seguradora brasileira e autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade civil de empresas de transporte Coletivo de passageiros e terceiros, valor de deverá ser de no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) contra acidentes pessoais por morte, cobertura de no mínimo R\$ 20.000,00 contra acidentes pessoais por invalidez, cobertura de no mínimo R\$ 10.000,00 para despesas com assistência médica suplementar.
- Autorização de circulação de veículo escolar, expedido pelo Órgão Nacional de Trânsito, sendo que todas as despesas serão custeadas pela contratada: (Sendo algum veículo reprovado na vistoria, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis, por outro em condições exigidas no Edital. No caso de substituição deverá o veículo apresentar
- Certificado de Inspeção Veicular, emitido por órgão ou entidade credenciamento pelo INMETRO.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" ou "E", do condutor, o qual deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Cópia da Carteira de identidade com/e CPF do monitor, o qual deve possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- Comprovação de curso de especialização, através do Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transportes Escolares, do condutor (motorista), em conformidade com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- Documento expedido pelo DETRAN, relativa a multas recebidas do condutor, com data não superior a 90 (noventa) dias, considerando a abertura desta licitação;
- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de São Mateus do Sul, PR ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05(cinco)anos dos motoristas e monitores;
- Apresentar veículos ônibus com idade da fabricação de no máximo 15 (QUINZE) anos;

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Monjolos/Centro via Tijuco Preto						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Serviço de transporte escolar	Km	30320	5,72	173.430,40	Geral
Total					173.430,40	

Mourão/Papuã/Centro						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
2	Serviço de transporte escolar	Km	13240	9,85	130.414,00	Geral
Total					130.414,00	



Mourão/Centro via Monjolos						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
3	Serviço de transporte escolar	Km	11920	10,63	126.709,60	Geral
Total					126.709,60	

Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
4	Serviço de transporte escolar	Km	15400	8,84	136.136,00	Geral
Total					136.136,00	

Mourão/Centro via Burrinho e Estiva						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
5	Serviço de transporte escolar	Km	16000	8,62	137.920,00	Geral
Total					137.920,00	

Estiva/Paiol Grande/Centro						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
6	Serviço de transporte escolar	Km	18920	9,54	180.496,80	Geral



Total	180.496,80
-------	------------

Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
7	Serviço de transporte escolar	Km	17880	7,43	132.848,40	Geral
Total					132.848,40	

Ponte Preta/Água Branca/Cidade						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
8	Serviço de transporte escolar	Km	20560	6,81	140.013,60	Geral
Total					140.013,60	

Ponte Preta/Água Branca Interna						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
9	Serviço de transporte escolar	Km	13620	12,19	166.027,80	Geral
Total					166.027,80	

Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		



				Unitário	Total	Benefício para MPE
10	Serviço de transporte escolar	Km	32440	7,05	228.702,00	Geral
Total					228.702,00	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 58/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição		Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sibeles de Fátima Ferreira Wanderbrook, inscrita no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação/Pregão Eletrônico nº 58/2025 e ao Processo Administrativo nº 121/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Decreto Municipal 086/2009 de 25/06/2009 - Regulamento do Transporte Escolar do Município de São Mateus do Sul; Manual do Transporte Escolar - Plano de Transporte Escolar (PTE)2011; Resolução SEED 777 de 18/02/2013; Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. IN 001, de 17/01/2022- FUNDEPAR.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 425 dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Transporte escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Educação Especial no Município de São Mateus do Sul, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de Dez anos.



CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 200 dias letivos, previsão de início: 05/02/2026

5.6. Local de entrega ou execução: Conforme Rotas/Itinerários descritos a seguir:

Linha 01 Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)								
Rota/ Itinerário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
1	Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)	Ensino Regular	151,6 km/dia (30320 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	30		26	não

Horário de Saída: 05h50min
Previsão de Chegada: 07h20min
Ponto de Partida: Saída da Estiva na PR 364 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,0 km, Ponto alunos no Tijuco 5,7 km, Retorno do acesso da Estrada do Turvo Barracas 9,2 km, Saída Mercado do Jorginho 13,2 km, Entrada p/ Estrada do Rio das Pedras 16,2 km, Retorno do acesso 17,1 km, Retorno a Estrada Principal 18,0 km, Saída PR 364 no PARE e SIGA da Mina 20,8 km, Colégio Duque de Caxias 29,2km, Colégio São Mateus 29,9 km, Ponto Final na Escola Pedro Efficó 31,3 km.
Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)
Quilometragem: 31,3 km

Horário de saída: 11h30min
Previsão de Chegada: 13min
Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficó 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Duque de Caxias 2,3 km, Entrada para a Mina na Estrada do PARE e SIGA 10,7 km, Retorno do acesso na Estrada do Rio das Pedras 13,5 km, Retorno na Estrada Principal 14,4 km, Mercado do Jorginho 17,9 km, Retorno do Acesso na Estrada do Turvo Barracas 21,9 km, Ponto Alunos do Tijuco 25,4 km, Saída PR 364 Dois Irmãos 29,1 km, Ponto Final na Entrada do Monjolos nos Limas 31,3 km.
Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto (Manhã e Noite)
Quilometragem: 31,3 km/dia

Horário de saída: 17h30min
Previsão de Chegada: 18h45min
Ponto de Partida: Saída dos Monjolos 0,0 km, Ponto de Alunos do Mourão nos Buaski 4,5 km, Ponto de Alunos Papuã 9,9



km, Ponto no Turvo de Cima no Juca Ferraz 11,9 km, Entrada para Monjolos na PR 364 17,5 km, Entrada para Dois Irmãos 19,5 km, Ponto e Retorno do Acesso na Igreja do Tijuco 24,2 km, Retorno de Acesso nos Buaski nos Dois Irmãos 27,3 km, Retorno a PR 364 29,3 km, Ponto Alunos no Paiol Grande 38,2 km, Ponto Alunos Próximo a PX 42,0 km, Colégio São Mateus 44,0 km, Ponto Final Duque de Caxias 44,5 km.

Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto
(Manhã e Noite)

Quilometragem: 44,5 km/dia

Horário de Saída: 23 h

Previsão de Chegada: 00 h

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Duque de Caxias 0,5 km, Ponto Próximo a PX 2,5 km, Ponto Paiol Grande 6,3 km, Entrada para Dois Irmãos 15,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 17,2 km, Ponto Próximo a Igreja do Tijuco 20,1 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 24,8 km, Entrada p/ Monjolos 26,0 km Ponto Turvo de Cima no Juca Ferraz 31,6 km, Ponto no Papuã 33,6 km, Ponto de Alunos no Mourão 38,6 km, Ponto e Término da Linha nos Monjolos, Saída para PR 364 44,5 km

Sentido da Rota: Monjolos/Centro via Tijuco Preto
(Manhã e Noite)

Quilometragem: 44,5 km

Linha 02 – Mourão/Papuã/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			
2	Mourão/Papuã/C entro	Ensino Regular	66,2 km/dia (13240 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 46 passageiros	46			não

Horário de saída: 06h

Previsão de Chegada: 07h

Ponto de Partida: Saída próximo a Casa do Motorista na Estrada da Barra Bonita 0,0 km, Ponto alunos próximo a Mercaria no Mourão 0,8 km, Retorno do acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 5,5 km, Ponto alunos Mercado do Gil no Papuã 9,2 km, Escola do Papuã 10,2 km, Ponto alunos no Lageado 13,5 km, Saída na PR 364 na Estiva 14,5 km, Ponto Alunos no Paiol Grande próximo ao NC Agro 24,1 km, Ponto alunos próximo ao campo do Costebel 27,5 km, Colégio São Mateus 32,6 km, Ponto Final Duque de Caxias 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13:00h,

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, ponto Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos no Costebel Paiol Grande 5,6 km Ponto alunos NC Agro 8,0 km, Entrada para Lageado 18,6 km, Escola do Papuã 22,3 km, Mercado do Gil 23,3 km, Retorno do Acesso nos Xande na Estiva dos Vidal 27,0 km, Ponto alunos do Mourão (Mercaria) 31,2 km, Ponto Final na Estrada da Barra 33,1 km.

Sentido da Rota: Mourão/Papuã/Centro

Quilometragem: 33,1 km/dia.

Linha 03 – Mourão/Centro via Monjolos

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M			



3	Mourão/Centro via Monjolos	Ensino Regular	59,6 km/dia (11920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	41			não
Horário de saída: 05h50min Previsão de Chegada: 07h00min Ponto de Partida: Saída Próximo ao Posto de Saúde no Mourão 0,0 km, Entrada Pé de Galinha para os Buaski 2,0 km, Cruzamento de vias para os Monjolos 5,6 km, Retorno da PR 364 nos Lima 7,5 km, Ponto Próximo Escola dos Monjolos 10,8 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 12,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 12,4 km, Entrada e Ponto na Estrada da Ervateira Morandi no Paiol Grande 18,1 km, Retorno a PR 364 20,9 km, Ponto de alunos próximo ao "P3" 22,8 km, Ponto Colégio São Mateus 27,8km, Ponto alunos Duque de Caxias 28,4 km, Ponto final Escola Pedro Efficco 29,8 km. Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos Quilometragem: 29,8 km/dia Horário de saída: 11h30min Previsão de Chegada: 12h30min Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Efficco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,4 km, Duque de Caxias 1,9 km, Ponto "P3" 6,4 km, Ponto alunos próximo Ervateira Morandi 10,6 km, Saída PR 364 11,1 km, Ponto alunos no Mercado do Laurinho 17,2 km, Escola Monjolos 18,4 km, Retorno ao acesso na PR 364 nos Limas 21,7 km, Cruzamento de vias para o Mourão 23,6 km, Pé de Galinha na Estiva dos Vidal 27,2 km, Ponto final no Mourão 29,8 km. Sentido da Rota: Mourão/Centro via Monjolos Quilometragem: 29,8km/dia								

Linha 04 – Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão								
Rota/Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
4	Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão	Ensino Regular	77,0 km/dia (15400 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	43			não
Horário de saída: 05h45min Previsão de Chegada: 07h30min Ponto de Partida: Saída Próximo a lanchonete da Geni 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 4,8 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 10,9 km, Entrada para Borrachão na chácara Rezende 12,6 km, Retorno do acesso no Borrachão 14,3 km, Saída PR 364 no Juca Ferraz 17,1 km, Ponto alunos próximo a NC Agro no Paiol Grande 30,1 km, Colégio São Mateus 37,9 km, Ponto Final Duque de Caxias 38,5 km. Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão Quilometragem: 38,5 km/dia Horário de saída: 12h10min Previsão de Chegada: 13h15min Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto alunos próximo a NC Agro 8,4 km, Ponto de alunos na PR 364 Turvo de Cima no Juca Ferraz 21,4 km, Retorno do acesso no Borrachão 24,2 km, Saída da chácara do Rezende 25,9 km, Retorno do acesso na Estrada do Caitá 29,3 km, Retorno do acesso na Estrada da Serrinha no Papuã 33,6 km, Ponto final próximo a lanchonete da Geni na Estiva dos Vidal 38,5 km. Sentido da Rota: Estiva dos Vidal/Centro via Borrachão Quilometragem: 38,5 km/dia								

Linha 05 – Mourão/Centro via Burrinho e Estiva						
			Quilometragem		Período/alunos	Monitor



Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino		Veículo (quant. e capacidade)	M	T	N	
5	Mourão/Centro via Burrinho e Estiva	Ensino Regular	80,0 km/dia (16000 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus com capacidade de 46 passageiros	39			não

Horário de saída: 05h45min

Previsão de Chegada: 07h30min

Ponto de Partida: Saída no Mourão próximo a lanchonete do Bola 0,0 km, Ponto alunos no Mercado do Ederli no Papuã 5,8 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 9,0 km, Entrada para Estrada do Burrinho 9,7 km, Retorno do acesso no Burrinho 13,7km, Retorno do acesso Fazenda Koyama 17,8 km, Cruzamento de vias na Estiva (Popuaski) 20,6 km, Ponto de alunos próximo a escola da Estiva 22,6km, Ponto de alunos na Entrada para o Tijuco 25,0 km, Saída PR 364 nos Dois Irmãos 26,1 km, Ponto alunos na PR 364 (entrada para Ervateira Morandi) 31,8 km, Ponto de alunos na Entrada do Britador no Paiol Grande 34,9 km, Ponto de alunos no Colégio São Mateus 39,5 km, Ponto final no Colégio Duque de Caxias 40,0 km

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva

Quilometragem: 40,0 km/dia.

Horário de saída: 12:h10min

Previsão de Chegada: 13h45min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,5 km, Ponto na entrada do Britador no Paiol Grande 5,1 km, Ponto PR 364 na Estrada da Ervateira 8,2 km, Saída PR 364 para Dois Irmãos 13,9 km, Ponto de alunos na entrada do Tijuco 15,0 km, Ponto de alunos na escola da Estiva 17,4 km, Cruzamento de vias nos Popuaski 19,4 km, Retorno do acesso na Fazenda Koyama 22,2 km, Retorno do acesso na Estrada do Burrinho 26,3 km, Saída chácara Kuczera 30,3 km, Retorno do acesso na Igreja da Estiva 31,0 km, Mercado do Ederli no Papuã 34,2 km, Ponto final no Mourão 40,0 km.

Sentido da Rota: Mourão/Centro via Burrinho e Estiva

Quilometragem: 40,0 km/dia

Linha 06 – Estiva/Paiol Grande/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
6	Estiva/Paiol Grande/Centro	Ensino Regular	94,6 km/dia (18920 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	32	29		Sim

Horário de saída: 06h15min

Previsão de Chegada: 07h25min

Ponto de Partida: Saída PR 364 na Estiva 0,0 km, Entrada para Dois Irmãos 2,2 km, Retorno no acesso dos Buaski 2,2 km, Retorno a PR 364 6,4 km, Entrada para Ervateira Morandi 12,0 km, Entrada para estrada do Túnel 15,6 km, Saída PR 364 próximo a entrada do Britador 18,0 km, Ponto de alunos próximo a PX 21,2 km, Ponto de alunos Duque de Caxias 26,5 km, Ponto de alunos da Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km, Ponto final na Escola Pedro Efficco 30,3 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro

Quilometragem: 30,3 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 12h45min

Ponto de Partida: Saída Escola Dr. Paulo Fortes 0,0 km, Escola Pedro Efficco 2,8 km, Ponto de alunos próximo a PX 4,3 km, Ponto alunos na Estrada do Britador 6,9 km, Ponto de alunos no Campo do Costebel 7,5 km, Saída PR 364 9,8 km, Retorno do acesso na PR 364 entrada para PARE E SIGA(mina) 12,0 km, Entrada para Ervateira Morandi 10,5 km, Ponto e retorno de acesso na Estrada para Imbuiona 16,3 km, Saída PR 364 18,7 km, Ponto de alunos na antiga Escola do Paiol Grande 20,1 km, Ponto alunos próximo a PX 20,7 km, Escola Pedro Efficco 22,7km, Colégio São Mateus 25,3km, Colégio Duque de Caxias 25,8 km, Ponto Final Escola Dr. Paulo Fortes 27,5 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro



Quilometragem: 27,5 km/dia

Horário de saída: 17h

Previsão de Chegada: 17h50min

Ponto de Partida: Saída Escola Pedro Effco 0,0 km, Colégio São Mateus 1,7 km, Escola Dr. Paulo Fortes 2,4 km, Colégio Duque de Caxias 3,6 km, Ponto alunos próximo a PX 6,6 km, Ponto de alunos próximo ao Campo do Costebel 7,4 km, Ponto de alunos na Estrada da Ervateira Morandi 10,6 km, Entrada para Dois Irmãos 16,3 km, Ponto de alunos Mercado do Jorginho 17,3 km, Retorno do acesso no Tijuco Preto 19,5 km, Retorno a PR 364 22,6 km, Entrada para Monjolos nos Lima 24,9 km, Ponto de alunos no Turvo de Cima no Juca Ferraz 29,4 km, Ponto alunos no Papuã 31,4 km, Ponto de alunos na Igreja da Estiva dos Vidal 34,5 km, Ponto final no Mourão próximo a antiga Escola 36,8 km.

Sentido da Rota: Estiva/Paiol Grande/Centro

Quilometragem: 36,8 km/dia

Linha 07 – Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
7	Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho /Centro	Ensino Regular	89,4 km/dia (17880 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h15min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Entrada para o Espigãozinho 8,0 km, Ponto e retorno do acesso ao Rio Velho 12,1 km, Retorno do acesso no braço da principal 15,1 km, Acesso para Estrada p/ Rio do Meio 18,7 km, Ponto de alunos do Rio do Meio 20,02 km, Ponto de alunos no Cruzamento para Olho d'água 21,2 km, Acesso para a Colonia dos Veados 23,2 km, Ponto de alunos na Colônia 26,8km, Retorno no Braço da Estrada da Colônia 29,4 km, Saída ana Estrada do Rio do Meio 32,4 km, Ponto de alunos na Igreja do Espigãozinho 34,5 km, Saída PR 151 35,4 km, Ponto de alunos na Balança 39,7 km, Ponto de alunos na Estrada do Parque de Exposições 40,4 km, Colégio São Mateus 44,1 km, Ponto final Colégio duque de Caxias 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 12h55min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Estrada para Parque de Exposições 4,3 km, Balança 5,0 km, Entrada para Espigãozinho 9,3 km, Igreja do Espigãozinho 10,2 km, Entrada acesso para Colônia dos Veados 12,5 km, Retorno ao acesso na Colônia 15,5 km, Ponto Colônia 18,1km, Saída Rio do Meio 21,7 km, Cruzamento para Olho d'água 23,7 km, Ponto Rio do Meio 24,7 km, Saída para Espigãozinho 26,2 km, Retorno do acesso no braço da Estrada para o Rio Velho 29,8km, Ponto Rio Velho 32,8 km, Saída para PR 151 36,9 km, Ponto final Cidade 44,7 km.

Sentido da Rota: Água Branca/Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 44,7 km/dia

Linha 08 – Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Rota/ Itine rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
8	Ponte Preta/Água Branca/Cidade	Ensino Regular	102,8 km/dia (20560 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	39			não

Horário de saída: 05h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Garagem 0,0 km, Saída para PR 151 sentido Igreja da Água Branca 14,5 km, Retorno do acesso



próximo a Torre da Cultura Sul FM 18,8 km, Retorno do acesso na Colônia dos Ferreiras 22,1 km, Retorno do acesso da PR 151 na Ponte Preta 25,3 km, Entrada na estrada dos Frankowski 27,9km, Entrada na Estrada dos Stori 31,5 km, Retorno do acesso nos Stanski 33,5 km, Saída PR 151 no Mercado Gordya 35,9 km, Ponto de alunos na Escola da Água Branca 36,8 km, Colégio São Mateus 50,8 km, Ponto Final Colégio Duque de Caxias 51,4 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Quilometragem: 51,4 km/dia

Horário de saída: 12h10min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0 km, Colégio Duque de Caxias 0,6 km, Escola da Água Branca 14,6 km, Acesso as Stanski 17,9 km, Retorno acesso nos Stanski 17,9 km, Ponto alunos na Estrada dos Stori 19,9 km, Saída PR 151 nos Franskoski 23,5 km, Retorno na PR 151 Ponte Preta 26,1 km, Retorno do acesso da Colônia dos Ferreiras 29,3 km, Torre da Cultura Sul FM 32,6 km, Saída PR 151 no Armazem do Gordia 36,9 km, Ponto final da Linha na Cidade 51,4 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca/Cidade

Quilometragem: 51,4 km/dia

Linha 09 – Ponte Preta/Água Branca Interna

Rota/ Itine- rário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino	Quilometragem	Veículo (quant. e capacidade)	Período/alunos			Monitor
					M	T	N	
9	Ponte Preta/Água Branca Interna	Ensino Regular	68,1 km/dia (13620 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	26	11		sim

Horário de saída: 06h40min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Próximo a casa do Motorista 0,0 km, Escola da Água Branca 0,5 km, Retorno do acesso PR 151 na Ponte Preta 4,8 km, Retorno do acesso próximo a Torre da Cultura Sul FM 7,8 km, Saída PR 151 na Ponte Preta 10,7 km, Ponto alunos na PR 151 (três Marias) 11,2 km, Entrada na Estrada dos Dombroski 13,9km, Saída na estrada dos Stori 17,4 km, Armazem do Gordya 17,7 km, Retorno do acesso na entrada da Igreja 19,9 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia

Horário de saída: 11h30min

Previsão de Chegada: 13h30min

Ponto de Partida: Saída da Escola 0,0 km, Entrada para Estrada dos Stanski 0,5 km, Retorno do acesso na Estrada dos Stanski 2,7km, Entrada na estrada dos Stori 4,8km, Ponto de alunos nos Grunik 6,9 km, Saída dos Dombrowski na PR 151 8,3 km, Retorno acesso da PR 151 na Ponte Preta 11,0 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,5 km, Retorno do acesso da Colônia 14,2 km, Retorno do acesso na Torre da Cultura Sul FM 17,5 km, Igreja da Água Branca 21,5 km, Ponto final na Escola da Água Branca 22,9 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,9 km/dia

Horário de saída: 16h45min

Previsão de Chegada: 17:30 min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Retorno do acesso na Estrada da Igreja Centenária 2,7 km, Retorno a PR 151 4,9 km, Entrada nos Stori 5,2 km, Saída nas Três Marias na PR 151 8,7 km, Ponto alunos PR 151 11,4 km, Entrada para a Colônia dos Ferreiras 11,9 km, Ponto da Torre da Cultura Sul FM 15,0 km, Retorno a PR 151 18 km, Escola da Água Branca 22,0 km, Término da linha próximo a casa do Motorista 22,6 km.

Sentido da Rota: Ponte Preta/Água Branca Interna – Água Branca/ Rio do Meio/Espigãozinho/Centro

Quilometragem: 22,6 km/dia

Linha 10 – Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna

			Quilometragem		Período/alunos	Monitor
--	--	--	---------------	--	----------------	---------



Rota/ Itinerário	Comunidades atendidas	Modalidade de Ensino		Veículo (quant. e capacidade)	M	T	N	
10	Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna	Ensino Regular	162,20 km/dia (32440 km para 200 dias letivos)	01 (um) ônibus, com capacidade de 40 passageiros	22	11	08	Sim (apenas manhã e tarde)

Horário de saída: 06h20min

Previsão de Chegada: 07h20min

Ponto de Partida: Saída Colônia Taquaral próximo ao Parque 0,0 km, Entrada para o Falkowski para o Rio do Meio 10,4km, Ponto alunos Rio do Meio 15,3 km, Colônia dos Veados 16,0 km, Ponto de alunos na Colônia 18,4km, Retorno de acesso da Ponte do Rio Água Branca 21,9 km, Saída PR 151 27,2 km, Ponto final Escola da Água Branca 28,3 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 28,3 km/dia

Horário de saída: 11:30

Previsão de Chegada: 13h00min

Ponto de Partida: Saída Escola da Água Branca 0,0 km, Cruzamento do acesso para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 no Salão 2,5 km, Ponto de alunos no Rio do Meio 7,4 km, Ponto de alunos Colônia dos Veados 10,5 km, Retorno de acesso na Ponte do Rio Água Branca 14,0 km, Ponto de alunos no Espigãozinho 17,1 km, Retorno do acesso do Braço da Estrada para o Rio Velho 20,9 km, Retorno acesso no Rio Velho 23,1, Saída PR 151 28,1 km, Ponto Final Escola Água Branca 35,2 km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 35,2 km/dia

Horário de saída: 17h

Previsão de Chegada: 18h45min

Ponto de Partida: Saída Escola 0,0 km, Cruzamento para Salão do Alberto 1,1 km, PR 151 2,5 km, Entrada para Colônia dos Veados 8,1km, Retorno do acesso na Ponte da Rio Água Branca 14km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 16,4km, Ponto Alunos no Espigãozinho 18,4km, Retorno do Acesso no Rio Velho 25,8km, Ponto Final da linha na Colônia Taquaral 31,5km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 31,5 km/dia

Horário de saída: 17h30min

Previsão de Chegada: 19h15min

Ponto de Partida: Saída próximo a casa do Motorista 0,0km, Retorno de acesso na PR 151(Três Marias) 2,8km, Entrada na estrada dos Dombrowski 5,3km, Retorno do Acesso 7,1km, Saída PR151 nos Gordya 8,1km, Escola da Água Branca 8,6km, Entrada para Rio do Meio no Olho D'água 13,1km, Ponto de Alunos no Rio do Meio 15,8km, Ponto de Alunos colônia dos Veados 18,6km, Cruzamento Rio do Meio para Espigãozinho 22,4km, Saída PR151 no Espigãozinho 24,7km, Colégio São Mateus 33,1km. Ponto Final Duque de Caxias 33,6km.

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia

Horário de saída: 23h

Previsão de Chegada: 00h

Ponto de Partida: Saída Colégio São Mateus 0,0km, Duque de Caxias 0,5km, Entrada para Espigãozinho 8,9km, Cruzamento para Rio do Meio 11,2km, Entrada para Colônia dos Veados 12km, Retorno do acesso na Colônia 15km, Retorno do Rio do Meio 17,8km, Entrada para Olho D'água 19,5km, Escola Água Branca 24,4km, Entrada na estrada dos Stanski 24,9km, Retorno do Acesso 25,9km, Estrada dos Dombrowski 26,7km, Retorno na PR151 nas Três Marias 29,2km, Ponto Final próximo a Casa do Motorista 33,6km

Sentido da Rota: Espigãozinho/Rio do Meio/Água Branca Interna.

Quilometragem: 33,6 km/dia



CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 00102-FUNDEB 40%

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 01043- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 01013- Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 11111- Recursos Ordinários (Livres – Educação)

11.001.12.365.2211.2.029.339033. Passagens e Despesas com locomoção. Fonte: 00103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

8.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

8.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: 30 dias contados da data de adimplemento da obrigação pelo contratado, mediante emissão do Boletim de Medição.

9.1.1. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, nos dias letivos e faturado mensalmente.



9.1.2. Para o faturamento, o Valor Total a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE á CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente do produto da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar, efetivamente trabalhados e aprovado pelo fiscal de contratos no Boletim de Medição de Serviços emitido pela Secretaria Municipal de Educação, através do relatório do rastreador emitido pela empresa em cada primeiro dia útil de cada mês, o pagamento de cada parcela fica condicionado à comprovação do cumprimento dos procedimentos apontados neste Termo, mediante aceite pela Gerência de Transporte Escolar/SME.

9.1.3. Caso ocorra prestação de serviço e constate que não houve presença do monitor, será descontado o valor correspondente ao dia de serviço de acordo com a planilha de custos apresentada pela empresa, que será descontado no boletim de medição.

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + 1)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

9.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.



CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (IBGE), após 12 (doze) meses contados de 14 de novembro de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 11ª: REPACTUAÇÃO DO PREÇO

11.1. O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

11.1.1. à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

11.1.2. Será repactuada de acordo com a variação dos valores definidos na convenção coletiva ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.3. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.4. É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

11.5. Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.



11.6.Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

11.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.8.A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.9.O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.9.1.Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.10.A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.

11.11.Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

CLÁUSULA 12ª MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 13ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1.A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

13.2.O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3.A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.



13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 14ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. Obrigações Específicas: Quanto a execução da prestação de serviços:

- Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços;
- Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;
- Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;
- Responsabilizar-se com os seguintes itens: aquisição de combustíveis, manutenção dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de



seguros, indenizações, contratação dos motoristas e monitores, equipamentos, bem como demais materiais que se façam necessários à execução do objeto;

- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de Terceiros, por funcionários ou pertences da contratada, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Fornecer informações solicitadas, com brevidade, sempre que solicitadas para fins de fiscalização e para alimentação dos Sistemas de Prestação de Contas;
- Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto;
- Apresentar autorização de Circulação de Veículo Escolar.
- A empresa deverá apresentar veículo reserva com as mesmas características específicas acima, bem como motorista.
- Seguro contra terceiros e de passageiros.
- Responsabilizar-se por sinistro que ocorra com relação à prestação de serviços;
- Manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Responsabilizar-se por qualquer outro deslocamento não previsto no contrato;
- Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;

Quanto aos veículos:

- Conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- Apresentar veículos com idade da fabricação de no máximo 15 (quinze) anos;
- Manter as características mínimas, tipo e capacidade, dos veículos;
- Apresentar Certificado de autorização de Circulação de Veículo Escolar.
- Utilizar obrigatoriamente, o tacógrafo e o rastreador, apresentar ao Setor de Transporte, sempre que solicitado;
- Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado;
- Substituir imediatamente veículos com avaria e sem condições de uso;
- Estacionar os veículos em local adequado;
- Vistoria veicular semestral
- Fornecer veículo, motorista e monitor nos períodos e horários descritos;
- Para cada linha, a Contratada deverá disponibilizar Veículo Reserva que possua padrões de qualidade, capacidade, especificações técnicas e configurações idênticas às do veículo originalmente designado, bem como motorista.



- No caso de locação de veículo para execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação.
- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada seis meses, o certificado de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade credenciada pelo INMETRO, referente a todos os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar.
- A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como as instalações de apoio aos serviços prestados;
- A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos;
- A vida útil dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar é fixada em não inferior a 15 anos a contar do ano da fabricação do veículo.
- Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art.136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebe conforto, assento de elevação e cadeirinhas).
- Saídas de emergência.
- Os veículos devem contar com Tacógrafo e rastreador em ótimo estado de funcionamento.
- Os veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- Fixar na parte interna e em local visível a autorização vigente do DETRAN para o funcionamento como veículo de transporte escolar, conforme art. 137 do CBT.
- Conter nas partes lateral e traseira uma faixa amarela, pintada em letras pretas, a palavra "ESCOLAR", de acordo com Código Nacional de Trânsito.
- Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Os veículos devem possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Os veículos devem possuir sinal sonoro de marcha ré.
- Seguro contra terceiros e de passageiros.
- Os serviços serão executados conforme calendário escolar, suas alterações e demais reposições necessárias.
- O prazo de execução dos serviços será conforme lotes, podendo haver durante a vigência do contrato alterações nos itinerários, da qual será pago a quilometragem efetivamente realizada no mês de acordo com Boletim de Medição expedido pela Secretaria Municipal de Educação, através da análise do relatório do Rastreador.
- Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei N° 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.
- O prestador de serviços também deverá seguir o Plano de Transporte Escolar (PTE) - Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar



- Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.
- Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- Toda a despesa necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo
- CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;
- A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista (s) e monitor (es);
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços, sem custos para o município.
- Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.
- A CONTRATADA deve comunicar a Empresa e a Secretaria Municipal de Educação (42)39127050 quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço.
- A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Educação (42)39127050, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.
- A CONTRATADA deve informar a Secretaria Municipal de Educação (42)39127050 sobre danos/ problemas causados pelos alunos para que se tomem devidas providências.
- O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada a direita do veículo.
- O embarque e desembarque deverá ser nos pontos determinados pelo Município.
- Competirá a contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.
- Capacitação do pessoal é de responsabilidade da Empresa;
- Aos interessados em participar do certame e que queiram realizar visita técnica para conhecimento das rotas, deverão entrar em contato para agendamento com a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (42)3912 7050.



Quanto aos condutores e monitores:

- Os condutores (motoristas) devem estar devidamente habilitados CNH conforme exigência da Legislação;
- Os condutores (motoristas) devem ser maiores que 21 anos.
- Estar habilitado na categoria D ou E há pelo menos 1 ano.
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- Os condutores (motoristas) e monitores devem apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.
- Os condutores (motoristas) devem conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.
- A empresa deve fornecer ao fiscal de contratos, na SEMEC a relação dos motoristas e monitores (nome completo, contato, cópia da CNH) para cada Itinerário e seu respectivo veículo;
- A empresa deve responsabilizar-se pelas custas com pessoal na prestação dos serviços;
- A empresa deve responsabilizar-se por sinistro que ocorra com relação à prestação de serviços;
- A empresa deve manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;
- A empresa deve informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SEMEC sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) ou monitores com cópia da documentação do respectivo motorista;
- A empresa deve manter atualizada a relação nominal dos motoristas e monitores mensalmente;
- A CONTRATADA deve apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- A CONTRATADA deve apresentar certidão negativa referente a processos criminais dos motoristas e monitores.
- A CONTRATADA deve apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores ou respectiva renovação cada cinco anos conforme previsto em lei.
- Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.
- Expressamente proibido o uso de telefone celular ou equipamentos sonoros.
- Expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares.
- Os condutores (motoristas) e monitores devem portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha.
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas a segurança dos alunos.
- A CONTRATADA deve orientar os condutores a seguir exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.



- Aos condutores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, descer do veículo com motor ligado, fumar, executar ou permitir atividade de venda, apresentar-se em serviço alcoolizado, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção decorrentes da prestação de serviços, estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- Constituem obrigações do condutor do veículo: respeitar as normas e determinações disciplinares, conduzir com atenção, prestar informações e atender reclamações dos usuários, prestar socorro aos usuários, usar uniforme, crachá de identificação, conhecer os itinerários, respeitar os horários, manter velocidade compatível com a via, evitar freadas ou arrancadas bruscas, fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento, abastecer o veículo quando estiver fora do período de execução, orientar e assegurar o uso obrigatório do cinto de segurança aos usuários.
- A CONTRATADA deve manter, conforme previsto obrigatoriamente 01 (um) monitor para cada veículo e apresentar certidão de antecedentes criminais, estando devidamente capacitado para a função. Com maioridade civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).
- O monitor deve permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte de alunos.
- O monitor deve estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quando a situações como alunos em pé, algazarras, comportamentos inseguros.
- O monitor deve proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança.
- O monitor deve relacionar-se educadamente com os passageiros.
- Os monitores ficarão responsáveis com o cuidado e organização dos alunos durante o embarque, desembarque, frequência e viagem do transporte escolar.
- Aos monitores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, fumar, executar ou permitir atividade de venda, apresentar-se em serviço alcoolizado, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção decorrentes da prestação de serviços, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- Constituem obrigações do monitor: preencher a planilha de registro de frequência do aluno, prestar informações e atender reclamações dos usuários, orientar e assegurar o uso obrigatório do cinto de segurança aos usuários; prestar socorro aos usuários usar uniforme, crachá de identificação, acompanhar os alunos desde o momento do embarque até sua entrada nas dependências da escola e no retorno do mesmo até o local de desembarque, manter a segurança e ordem dentro do veículo, comunicar a instituição de ensino qualquer ato de indisciplina que ocorra no interior do veículo causado pelos alunos, informar ao setor de transporte escolar, ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;



Quanto aos uniformes:

- Fornecer kits de uniformes para os funcionários (motorista e monitor) com identificação 02 (duas) camisetas manga curta, 01 (uma) jaqueta na cor utilizada pela empresa com identificação/logo da Empresa estampada no uniforme.
- O condutor e monitor deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa;
- A identificação do condutor e monitor deve ser fixado em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;
- Em caso de falta de motorista ou monitor, a empresa deve disponibilizar um substituto imediatamente, sem interromper a prestação de serviços;

Quanto as Rotas/Itinerários/Linhas:

- Identificar rota e na parte frontal do veículo visível aos usuários.
- Informar formalmente a Secretaria Municipal de Educação qualquer sinistro ocorridos nas linhas de Serviços Prestados;
- As linhas não podem ser aproveitadas, suprimidas nem aglutinadas (unidas) por decisão unilateral da empresa contratada;
- Cumprir rigorosamente os itinerários, trajetos, dias e horários conforme determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Educação.
- Cumprir rigorosamente os itinerários com os veículos, motoristas e monitores cadastrados;
- Responsabilizar-se por apólice emitida por seguradora brasileira e autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade civil de empresas de transporte Coletivo de passageiros;
- O número de alunos pode alterar no decorrer do ano em decorrência de transferências, novas matrículas ou mudanças de endereço;
- Cumprir com pontualidade, os horários previstos no mapeamento dos itinerários;
- Informar ao setor de transporte ocorrências, que comprometam os horários de chegada e saída;
- Responsabilizar-se por qualquer outro deslocamento não previsto no contrato;

Quanto ao Rastreamento Veicular:

- Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;
- Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar o fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:
 - a) Identificação da Contratada e identificação do veículo;
 - b) Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 às 23h59min da data de execução;
 - c) Velocidade desenvolvida (geração do evento "excesso de velocidade");
 - d) Posição/coordenada geográfica;
 - e) Logradouro/endereço de posição;
 - f) Hodômetro;
 - g) Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento "excesso de tempo parado em área não prevista");



- h) Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;
- A contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Transporte Escolar possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados sempre que julgar necessário. Ressalta-se que tal acesso será exclusivamente para a Gestão de Transporte Escolar, que será responsável pelo mesmo e, ainda, que dará acesso somente aos veículos constantes no Projeto de Execução da Contratada.
 - A contratada deverá substituir o rastreador, quando este não funcionar, ou apresentar defeito.

CLÁUSULA 15ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.7. obrigações específicas:

- Informar previamente a Empresa contratada sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços (informação expedida pelo fiscal, via telefone ou WhatsApp ou ofício ou outro canal de comunicação que o fiscal julgar mais eficiente);
- Fiscalizar a qualidade da prestação de serviços;
- Recusar qualquer veículo apresentado pela contratada, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria e/ou fiscalização "in loco" houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina;
- Encaminhar calendário escolar vigente;
- Comunicar com antecedência recesso escolar não previsto no calendário escolar que por motivo de força maior venha ocorrer;
- Autorizar a inclusão ou exclusão de usuários no serviço de transporte escolar;
- Proceder a medição dos serviços executados;
- Emitir Boletim de Medição referente ao período da prestação de serviços;



- Notificar por escrito sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso, previstos em Lei;
- Manter em arquivos os documentos relacionados ao contrato (cópias da relação dos motoristas, documentos dos veículos, relatórios, contratos, itinerários e demais documentos necessários para o acompanhamento e fiscalização);
- Disponibilizar área que garanta a segurança dos alunos durante os períodos de espera do transporte escolar;
- Sinalizar os pontos de parada para embarque e desembarque do transporte escolar;
- Sinalizar as proximidades das escolas, os locais de parada do transporte escolar;
- Cadastrar, no ato da matrícula, alunos que necessitam do transporte escolar;
- Realizar pesquisa de satisfação com alunos, pais, tutores, Instituições de Ensino, para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da rede pública de ensino;
- O aluno usuário do serviço de transporte escolar, poderá se deslocar até 2,0 km do seu local de residência até o ponto de embarque/desembarque determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação. Quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a rede estadual de ensino, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque menor de 2,0km;
- Comunicar a contratante, as alterações de rotas, sempre que houver inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários e não comprometa a quilometragem;
- Alterar rotas por meio de aditamento do contrato sempre que houver criação de linhas, acréscimo de quilometragem ou supressão de quilometragem em uma linha já existente, para atender inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários;

CLÁUSULA 16ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1.A fiscalização do contrato será realizada por Sidnei Neck, e-mail: fiscalizacaotransporte escolar@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituto Fernando Ducate Bueno. A gestão do contrato será realizada por Kauan Krum Ribeiro, e-mail: gestaotransporte escolar@saomateusdosul.pr.gov.br e gestora substituta Débora Ribeiro Ferreira. Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail



CLÁUSULA 17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1.O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2.Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3.Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 18ª SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 19ª MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1.Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 20ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 21ª FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

21.1.É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

21.2.O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

21.3.Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

21.3.1.O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

21.3.2.Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.



CLÁUSULA 22ª MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1.O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2.A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

22.3.Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

22.3.1.o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

22.3.2.será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

22.4.O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 23ª NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

23.1.O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 24ª PROTEÇÃO DE DADOS

24.1.As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1.guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2.tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3.garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4.não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5.fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6.adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



24.1.7.em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

24.1.10.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.11.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.12.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.13.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2.O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1.O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

25.2.O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

25.3.O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.



25.4.O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

25.5.Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 26ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1.A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

26.3.A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.5.Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª FORO

27.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Objeto do processo: Transporte escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Educação Especial no Município de São Mateus do Sul.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 20/01/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 20/01/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 20/01/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 17 de dezembro 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=34028316000103,
ou=Videoconferencia, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2025.12.17 15:46:50 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL